

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158714-INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	FABIANA SALIM	04/09/2024 10:07 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23305.015888.2024-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente, para atender as necessidades dos Laboratórios que atendem aos cursos técnicos integrado e concomitante/subsequente, Proeja, Licenciatura em Química e Engenharia Elétrica do Campus Campinas do IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gerador de sinal: ESPECIFICAÇÕES: *Bivolt Alimentação padrão NBR14136 *2 canais com caída de canal duplo completamente independente, operação de sincronização e diferença de fase ajustável *Display LCD 2.4" TFT LCD colorido, exibir simultaneamente os parâmetros de CH1 e CH2 *Capacidade de reproduzir padrões de formas de onda personalizadas *Forma de onda: senoidal, quadrada, triangular, arbitrárias e pulso *Canais com proteção contra curto-circuito da saída *Interface USB para controle do equipamento *Dimensões e peso aproximado: 195x180x70mm, 1,2Kg; *Garantia mínima: 12 meses a partir da data de aquisição. ACESSÓRIOS *Manual de instruções *Um cabo USB e o software	460682	Unidade	5	1.887,70	9.438,50

	*Dois cabos de conexão BNC-Jacaré *Um cabo de conexão BNC-BNC *Fonte de alimentação EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO JDS6600 - DDS					
2	Multímetro digital portátil: ESPECIFICAÇÕES: *Display: 3 1/2 Dígitos, 1999 Contagens (com iluminação); Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes /segundo; Indicação de Polaridade: Positiva implícita e negativa “-”; Indicação de Sobrefaixa: “OL”; Indicação de Bateria Fraca: o desenho de uma bateria é mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; *Mudança de Faixa: Manual; *Desligamento Automático: Após aprox. 15 minutos; *Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH<80%; Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), RH < 80%; *Coeficiente de Temperatura: 0.1x(precisão especificada) / 1°C <18°C ou > 28°C; Altitude de Operação: 2000m; Grau de Poluição: 2; *Alimentação: 1 x 9V (NEDA 1604, 6F722 ou 006P); *Segurança / Conformidade: IEC1010 Sobre tensão e Dupla Isolação CAT III 1000V; Dimensões máximas: 200(A) x 90(L) x 30(P)mm; Peso máximo: 500g (incluindo bateria). *TENSÃO DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V; Precisão: 200mV ~ 200V ±(0.5%+3D); 1000V ±(0.8%+10D); Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10M; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/ Pico AC para faixa de 200mV; 1000V DC/ 750V Pico AC para outras faixas. *TENSÃO AC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 750V; Precisão: 200mV ~ 200V ±(0.8%+5D); 750V ±(1.2%+10D); Resolução: 0,1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V; Impedância de Entrada: 10M; Resposta em Frequência: 40Hz ~ 1kHz; Sensibilidade: Valor eficaz para uma onda senoidal (RMS); Proteção de Sobrecarga: 250V DC/ Pico AC para faixa de 200mV; 1000V DC/ 750V Pico AC para outras faixas. *CORRENTE DC: Faixas: 200µA, 2mA, 20mA, 200mA, 20A; Precisão: 2mA ~ 200mA ±(0.8%+10D); 20A ±(2.0% + 5D); Resolução: 0,1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 10mA; Queda de Tensão: Máximo 200mV; Corrente Máxima: 20A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 20A); Proteção de Sobrecarga: Fusível (de Auto Restauração) de 0,2A/ 250V para entrada mA; Fusível (de Ação Lenta) de 20A/ 250V para entrada 20A. *CORRENTE AC: Faixas: 2mA, 20mA, 200mA, 20A; Precisão: 2mA ~ 20mA ±(1.0%+15D); 200mA ±(2.0%+15D); 20A ±(3.0%+20D); Resolução: 1µA, 10µA, 100µA, 10mA; Queda de Tensão: Máximo 200mV; Corrente Máxima: 20A (tempo de teste menor que 10 segundos para	460122	Unidade	15	278,30	4.174,50

	medida na faixa de 20A); Resposta em Frequência: 40Hz ~ 400Hz; Sensibilidade: Valor eficaz para uma onda senoidal (RMS); Proteção de Sobrecarga: Fusível de Auto Restauração de 0,25A/250V para entrada mA. Fusível 4mm x 19mm; Fusível de Ação Lenta de 20A/250V para entrada 20A. Fusível 4mm x 19mm. *RESISTÊNCIA: Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 20M, 200M; Precisão: 200 $\pm$(0.8%+5D); 2k ~ 2M $\pm$(0.8%+3D); 20M $\pm$(1.0%+25D); 200M $\pm$(5,0%+30D); Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1k, 10k e 100k; Tensão de Circuito Aberto: < 3V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/Pico AC. *CAPACITÂNCIA: Faixas: 20nF, 200nF, 2μF, 20μF, 200μF, 2000μF; Precisão: 20nF ~ 20μF $\pm$(3,5%+20D); 200μF ~ 2000μF $\pm$(5.0%+10D); Resolução: 10pF, 100pF, 1nF, 10nF, 100nF, 1μF; Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC. *FREQUÊNCIA: Faixas: 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 1MHz, 10MHz; Precisão: $\pm$(1.0%+3D); Resolução: 0,01Hz, 0,1Hz, 1Hz, 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz; Sensibilidade de Entrada: 1V RMS; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/Pico AC (acima de 10V RMS máx 10s). *TESTE DE CONTINUIDADE: Faixa: Continuidade; Limiar: (50 $\pm$20); Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 3V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/Pico AC. *TESTE DE DIODO: Faixa: Diodo; Descrição: Display mostra a queda de tensão aproximada do diodo; Corrente de Teste: Aprox. 1mA; Tensão Reversa: Aprox. 3V; Proteção de Sobrecarga: 250V DC/Pico AC. *TESTE DE TRANSISTOR (hFE): Faixa: 0 ~ 1000; Corrente de Base: 10μA DC; Vce: 3V DC. *TEMPERATURA: Faixa: (-20~1000)$^{\circ}$C, (0~1832)$^{\circ}$F; Precisão: (-20~400)$^{\circ}$C $\pm$(1,0%+5D); (400~1000)$^{\circ}$C $\pm$(1,5%+15D); (0~750)$^{\circ}$F $\pm$(0,75%+5D); (750~1832)$^{\circ}$F $\pm$(1,5%+5D); Resolução: 1°C /1°F; Precisão do termopar incluso: $\pm$0,75% ou 2,2°C. ACESSÓRIOS *Manual de Instruções *Dois pares de Pontas de Prova (duas vermelhas e duas pretas) *Ponta de Temperatura *Garra Jacaré para ponta de prova *Bolsa para Transporte *Garantia mínima: 12 meses a partir da data de aquisição. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO ET-2082D da Minipa					
3	Regulador Tensão trifásico (VARIAC) 3 kVA: *Capacidade: 1,5kVa~3kVA; *Fases: 3; *Temperatura Ambiente: -5° ~+40°C; *Frequência: 60 Hz; *Entrada: 220Vca/380Vca $\pm$ 10%;	474832	Unidade	1	1.380,00	1.380,00

	*Saída: 0-250Vca/0-380Vca ± 10%; *Corrente de Saída: 4A *Voltímetro integrado ACESSÓRIOS *Manual de Instruções *Conectores cabos Banana-Banana 4mm com Derivação Isolada *Garantia mínima: 12 meses a partir da data de aquisição. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO Tsgc2-3					
4	Máquina CNC Router Corte Laser e Gravação Laser: Potência do Laser: 50W Vida útil do Tubo Laser aproximada: até 10.000 horas Área de Trabalho: 40cmx40cm Tipo de Laser: Tubo de vidro hermético CO2 tubo laser Modo de resfriamento: Sistema de refrigeração e proteção a água Sistema de Condução: Motor de Passo Alimentação: 220V/60Hz Tamanho Mínimo de Fonte: 1.0 x 1.0mm Formato gráfico suportado: BMP, PLT, DST, DXF, AI Materiais Aplicáveis: Acrílico, Vidro, Madeira, MDF, Papelão, Emborrachados, EVA. Arquivos de imagem válidos: BMP, JPEG. Interface de transferência de dados: USB. Mesa de corte/gravação fechada e com janela de acompanhamento. ACESSÓRIOS *Manual de Instruções *Cabo USB para conexão *Software para utilização (gratuito ou no mínimo duas licenças "Tokens" completas sem prazo de validade) *Cabo de alimentação padrão NBR14136 *Óculos de proteção para máquina Laser *Garantia mínima: 12 meses a partir da data de aquisição. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO Vuze VC4040	618645	Unidade	1	10.799,60	10.799,60
5	Estufa Bacteriológica: - Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática epóxi texturizada e tratamento anticorrosivo; - Câmara interna em aço inoxidável AISI 430 com polimento tipo espelho; - Iluminação interna automática ao abrir a porta; - Porta com puxador anatômico e abertura para	457846	Unidade	1	5.104,40	5.104,40

	direita; - Porta interna em vidro temperado para visualização do interior sem abertura da porta; - Saída superior de respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro; - Trilhos internos para deslocamento das bandejas; - Sistema de fecho tipo rolete; - Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; - Isolamento térmico em lã de vidro inclusive na porta; - Pannel em adesivo policarbonato com LED indicador das fases do processo, chave geral liga /desliga, porta fusível e controlador eletrônico; - Sistema de aquecimento através de resistência blindada; - Temperatura de trabalho: ambiente +5°C até 70°C; - Controle de temperatura digital com sistema PID, autotuning e display LED de 4 dígitos; - Resolução: 0,1°C para indicação da temperatura de processo; - Timer programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto; - Sensor de temperatura PT-100; - Homogeneidade térmica: $\pm 1^\circ\text{C}$; - Precisão do sistema: $\pm 1^\circ\text{C}$; - Circulação de ar natural, livre de ruídos; - Capacidade: 64 Litros; - Medidas internas: A = 40 x L = 40 x C = 40 cm; - Medidas externas: A = 61 x L = 51 x C = 56 cm; - Potência: 600 Watts; - Alimentação: bivolt; - Cabo de alimentação com plugue de 3 pinos (2 fases, 1 terra) conforme NBR 14136; DEVE ACOMPANHAR: - Certificado de calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura; - 3 Bandejas em aço carbono; - Fusível de segurança; - Manual de instruções em português e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação. *EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOLICITADO.					
6	Autoclave: - Autoclave 30 litros - CS-Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304; - Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13; - Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, deve acompanhar guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; - Válvula de controle com sistema de contrapeso regulável para liberar pressão e expulsão do ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor; - Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor;	428193	Unidade	1	8.321,90	8.321,90

	- Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado; - Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C; - Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para permitir a circulação do vapor, garantido a qualidade na esterilização; - Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; - Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min., Med. E Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso; - Sem Pedal de 18 litros até 50 litros; - Registro esfera para limpeza e drenagem da água; - Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível); - Pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm², correspondente a 127°C. DEVE ACOMPANHAR: - Certificado de funcionalidades; - Fusível de segurança; - Manual de instruções em português e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação. *EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOLICITADO.					
7	Condutivímetro de bancada: - Equipamento onde os dados de condutividade podem determinar a concentração de soluções, detectar contaminantes e determinar a pureza da água; - O medidor com a função TDS (Sólidos Totais Dissolvidos), ideal para testes de qualidade da água, monitoramento ambiental e aquicultura, gráficas e indústrias químicas, pesquisas e educação em geral; Características: - Tela de LCD retro iluminado; - A compensação de temperatura funciona em modo manual ou automático; - Sensor de condutividade de titânio de 0,01-1, realiza testes de alta pureza; - Equipado com célula de condutividade de K=1,0 e sensor de temperatura; - Faixa de medição para Constante K 0,01*: 0 ~ 2.000 S/cm; - Faixa de medição para Constante K 0,1*: 0,2 ~ 20.00 S/cm; - Faixa de medição para Constante K 1: 2 S/cm ~ 10.00mS/cm; - Faixa de medição para Constante K 10*: 10 ~ 100.0mS/cm; - Precisão: ± 0,5%FS; - Faixa de medição (TDS): 0,00mg/L ~ 1999mg/L; - Precisão (TDS): ± 1,0%FS; - Faixa de medição (temperatura): 0,06 ~ 60,0°C;	234715	Unidade	1	2.210,00	2.210,00

	- Precisão (temperatura): $\pm 0.3^{\circ}\text{C}$, $\pm 1\text{bit}$; - Compensação de temperatura: $0.0 \sim 40^{\circ}\text{C}$ (manual/automática); - Coeficiente da compensação de temperatura: 2%. - Tensão: Bivolt (110 – 220V). DEVE ACOMPANHAR: - Cabo de alimentação 3 pinos; - Fusível de segurança; - Manual de instruções em português e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação. *EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOLICITADO.					
8	Refratômetro: Esses dispositivos devem permitir análise de amostras transparentes ou translúcidas na forma de sólidos ou pastas. O refratômetro de bancada deve possuir visor de temperatura LCD, termômetro digital e acompanhar maleta para transporte. Pode ser usado nos segmentos clínico, alimentício, automobilístico, entre outros. DADOS TÉCNICOS: - Faixa de medição de índice refrativo (nD): 1,300 ~ 1,700; - Faixa de medição brix (%brix): 0 ~ 95; - Divisão mínima de índice refrativo (nD): 0,0002; - Divisão mínima de %brix: 0,25; - Valor mínimo da consistência do açúcar (%brix): 0,25; - Taxa de medição de temperatura ($^{\circ}\text{C}$): $-50^{\circ}\text{C} \sim 70^{\circ}\text{C}$; - Dimensões do equipamento: 90x230x180mm; - Peso: 3kg. DEVE CONTER: 1 Refratômetro de bancada; 1 Termômetro digital; 1 Prisma padrão para verificar a calibração; 1 Pipeta de Pasteur; 1 Frasco de Bromonaftaleno; 1 Chave de fenda; 1 Maleta em alumínio. DEVE ACOMPANHAR: - Manual de instruções em português e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação. *EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	441768	Unidade	1	3.263,40	3.263,40
9	Medidor de Índice de Acidez: pHmetro digital microprocessado de bancada com eletrodo para ser utilizado nas medições de pH, mV e temperatura em soluções aquosas em laboratório de indústrias, mineração, universidade e órgão de pesquisa científica, entre outros. - Gabinete em ABS de alta resistência e à prova de respingos; - Medidor dotado de microprocessador, com aparência agradável e fácil operação; - Visor LCD grande com luz de fundo branca, que mostre os valores de pH e temperatura ao mesmo	256068	Unidade	1	2.261,60	2.261,60

tempo;

- Calibração automática, compensação automática de temperatura, armazenamento/recuperação de dados, valores máximos e mínimos de memória;
- Exibição automática da porcentagem de slope após calibração;
- As unidades de temperatura °C e °F podem ser alternadas facilmente.

Especificações técnicas:

- Faixa de pH: 0.00 a 14.00;
- pH Resolução: 0,01pH;
- Precisão: $\pm 0,01\text{pH} \pm \text{dígito}$;
- Compensação de temperatura: 0 a 100°C (auto/manual);
- Faixa de mV: $\pm 1.999 \text{ mV}$;
- Resolução: 1 mV;
- Precisão: $\pm 0,1\% \text{ F.S} \pm 1 \text{ dígito}$;
- Resistência de entrada: 1X10¹²;
- Estabilidade: $\pm 0,01\text{pH} \pm 1 \text{ dígito}/3 \text{ h}$;
- Conector de eletrodo: BNC;
- Função de operação: Auto calibração, armazenamento de dados, registro de valores max/min;
- Alimentação Fonte DC 9V (bivolt);
- Dimensões e peso: 160x190x70 mm/750 g;
- Condições de operação: Temperatura ambiente: 5 a 35°C e Umidade relativa 85%;

DEVE ACOMPANHAR:

- sensor de temperatura;
- suporte de eletrodo articulado;
- 1 frasco de 500 ml de solução tampão pH 4;
- 1 frasco de 500 ml de solução tampão pH 7;
- fonte de alimentação;
- manual de instruções em português do eletrodo;
- eletrodo combinado de pH com Corpo em Plástico para medição de amostras com alta e baixa concentração iônica como água de chuva, chuva ácida, água do mar e água potável;
- faixa de pH: 0 a 14 pH;
- temperatura de Trabalho: 5 a 60°C Offset: 7 +/- 0,5 pH (25°C);
- porcentagem de Slope Teórico: maior ou igual 97% (25°C);
- resistência Interna: menor ou igual 250 MegaOhms (25°C);
- tempo de resposta: menor ou igual 1 minuto;
- tipo de Referência: Simples Junção/ Não Recarregável;
- sistema de Referência: Ag/AgCl;
- tipo de Diafragma: anular em Teflon;
- Solução de Armazenamento: Cloreto de Potássio 3 M (KCl 3 Mol/L);
- diâmetro: 12 mm;
- comprimento: 160 mm;
- comprimento do Cabo: 1 metro;
- conector: BNC;
- peso liquido: 1,3Kg;
- peso bruto: 2,0Kg.

DEVE ACOMPANHAR: - Manual de instruções em português e termo de garantia do equipamento de 12 meses contra defeitos de fabricação. *EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOLICITADO.					
VALOR TOTAL					46.953,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000019/2024

II) Data de publicação no PNCP: 04/05/2023

III) Id do item no PCA: 2,6,108,148,157,158,256

IV) Classe/Grupo: 6625,6130,6640,06630

V) Identificador da Futura Contratação: 158714-90004/2023; 158714-90008/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Os produtos não requerem condições adicionais além das já descritas na tabela do item 1. O prazo aceitável de entrega é entre 30 e 60 dias, considerando produtos nacionais e importados.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Preferenciar produtos e materiais:

- a) Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não foram indicadas marcas ou modelos, tendo sido feita a descrição dos itens que serão admitidos, conforme a tabela do item 1.1.

Da vedação de utilização de marca ou produto

4.3. Não serão vedadas marcas específicas na presente licitação.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação não serão solicitadas amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de itens de entrega única.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000, Satélite Íris, Campinas/SP, CEP 13059-581.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.953,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.953,90 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes de Emenda Parlamentar destinada ao Campus Campinas.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26439/158714;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0035;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno: L0000P0100N.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA SALIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 10:07:21.

VITOR JOSE DA SILVA SANTOS

Equipe de apoio

MARCIO ANDRE MIRANDA

Equipe de apoio